

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 599/2024

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica excluído da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, constante no art. 11 da Lei 495/2020, a Diretoria Municipal de Execução de Obras.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Diretoria Municipal de Cultura, passando a estrutura administrativa a ser constituída das seguintes secretarias, diretorias, chefias e assessorias, conforme a hierarquização abaixo escalonada:

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete.

Assessoria de assuntos institucionais.

Secretaria Municipal de Governo

Chefia da Divisão de Frota Municipal.

Chefia da Divisão de Licitações e Compras.

Assessoria de Divisão de Licitação e Compras

Chefia de Administração.

Diretoria Municipal de Contabilidade.

Diretoria Municipal de Convênio e Habitação.

Diretoria Municipal de Finanças.

Diretoria Municipal de Guarda Municipal.

Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

Assessoria de Cerimonial.

Diretoria Municipal de Tributação.

Diretoria Municipal de Indústria e Comércio.

Secretaria Municipal de Educação

Assessoria da Secretaria de Educação

Chefia da Divisão de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria Municipal de Saúde

Chefia das Unidades Básicas de Saúde Rurais.

Chefia das Unidades Básicas de Saúde Urbana.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Chefia da Divisão de Serviços Rurais.

Secretaria Municipal de Agricultura

Chefia de Divisão de Controle de Animais.

Chefia de Divisão Agrícola.

Secretaria Municipal de Administração Distrital

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Diretor Municipal do Turismo

Diretoria Municipal de Esportes

Diretor Municipal do Meio Ambiente

Diretor Municipal de Cultura

1.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

1.10.1 Diretoria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

1.10.2 Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

1.11. Advocacia Pública Municipal.

1.11.1 Assessoria Jurídica Municipal.

Advocacia Municipal.

1.12 Controladoria Interna.

Art. 3º – A Diretoria Municipal de Cultura tem por finalidade:
I – Coordenar a atuação dos órgãos que lhe sejam subordinados, conforme diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.
II – Auxiliar a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente a elaborar, coordenar e executar as

políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da Cultura no âmbito municipal.

III - Emitir relatórios dos resultados obtidos aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores, orientando sobre o planejamento do serviço prestado, informando deficiências identificadas, propondo a adoção de melhorias na prestação de serviço público que estiver sob sua execução ou supervisão, e, quando necessário, atuando na execução dos mesmos.

IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Cultura será inserida na tabela do anexo IV da lei 347/2013, com a simbologia CC3 para cargo em comissão e FG4 para função gratificada e, a Chefia de Administração será inserida com o símbolo CC4 para cargo em comissão e FG5 para função gratificada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7ADCDC0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2024. Edição 3010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>